

# Regulamentação do uso de Inteligência Artificial na pesquisa acadêmica: uma análise documental

Cássio Noronha<sup>1</sup>, Jeferson Ferro<sup>2</sup>

<sup>1</sup>Instituto Federal da Bahia (IFBA) - Campus Eunápolis  
Avenida David Jonas Fadini, s/n – Eunápolis – BA – Brasil.

<sup>2</sup>Centro Universitário Internacional - Uninter - PPGENT  
Curitiba - PR - Brasil.

cassioacl2@gmail.com, jefferro.ctba@gmail.com

**Abstract. Introduction:** *The advancement of artificial intelligence (AI) has influenced scientific production, raising debates on authorship, ethics, and responsible research use. Objective:* *To analyze documents from Brazilian higher education institutions regulating AI use in academic research. Methodology:* *This qualitative documentary study applies content analysis based on Franco (2021) to six institutional documents. Results:* *Findings indicate that institutions recognize AI as a research support tool under human supervision, transparency, and disclosure, while imposing restrictions related to plagiarism and academic misconduct.*

**Keywords** *Artificial intelligence, Academic research, Scientific integrity, Institutional regulation, Brazilian universities.*

**Resumo. Introdução:** *O avanço da inteligência artificial (IA) tem influenciado a produção científica, gerando debates sobre autoria, ética e uso responsável na pesquisa. Objetivo:* *Analisar documentos de instituições de ensino superior brasileiras que regulam o uso de IA na pesquisa acadêmica. Metodologia:* *Estudo qualitativo de natureza documental que aplica análise de conteúdo baseada em Franco (2021) a seis documentos institucionais. Resultados:* *Os resultados indicam que as instituições reconhecem a IA como ferramenta de apoio à pesquisa, condicionada à supervisão humana, transparência e declaração de uso, além de impor restrições relacionadas ao plágio e à má conduta acadêmica.*

**Palavras-Chave** *Inteligência artificial, Pesquisa acadêmica, Integridade científica, Regulamentação institucional, Universidades brasileiras.*

## 1. Introdução

O desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação tem ampliado a presença da Inteligência Artificial (IA) em diferentes contextos, de forma que aplicações e agentes de IA vêm sendo cada vez mais utilizados como suporte para a realização de diversas atividades de pesquisa [Noronha et al. 2026]. Na visão de [Siquelli 2025], a velocidade de adaptação institucional e das ações de formação para o uso consciente dessas tecnologias não acompanha o ritmo de seu desenvolvimento, o que tem gerado diversos desafios para a comunidade acadêmica e científica.

Esse cenário suscita a necessidade de orientações e diretrizes mais claras para o uso responsável da IA. Nesse contexto, destaca-se a Recomendação sobre a Ética da Inteligência Artificial, aprovada pela UNESCO em 2021, considerada um dos primeiros instrumentos normativos de alcance global voltados à governança da IA. O documento apresenta um conjunto de valores, princípios e diretrizes destinados a orientar governos, instituições e organizações no desenvolvimento e na utilização responsável desses sistemas, com ênfase na proteção dos direitos humanos, na transparência dos processos algorítmicos e na responsabilização dos atores envolvidos [UNESCO 2021].

A UNESCO também tem ampliado suas orientações sobre o uso da IA no campo educacional e científico por meio de diferentes publicações recentes. O documento *Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa* apresenta recomendações voltadas à formulação de políticas e à adoção responsável de IA por instituições educacionais e pesquisadores, destacando a necessidade de abordagens centradas no ser humano, na proteção de dados e na integridade acadêmica [UNESCO 2024]. Complementarmente, os marcos referenciais de competências em IA elaborados pela organização estabelecem diretrizes para a formação de estudantes e professores na era da IA, propondo conjuntos de competências que envolvem dimensões técnicas, éticas e críticas relacionadas ao uso das tecnologias [UNESCO 2025a, UNESCO 2025b].

Outro documento importante neste debate é o *European Digital Competence Framework* (DigComp 3.0), desenvolvido pelo Joint Research Centre da Comissão Europeia. O framework define competência digital como o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o uso crítico, responsável e participativo das tecnologias digitais em contextos de aprendizagem, trabalho e participação social. Estruturado em cinco áreas de competência, o DigComp também incorpora, de forma transversal, competências relacionadas à IA e a outras transformações recentes do ecossistema digital [Cosgrove e Cachia 2025].

No Brasil, também se observa um movimento crescente em direção à construção de orientações para o uso de IA no contexto acadêmico. Pesquisadores brasileiros têm buscado discutir os impactos da IA na produção científica e propor diretrizes que auxiliem na sua utilização responsável. Um exemplo é o guia *Diretrizes para o uso ético e responsável da Inteligência Artificial Generativa: um guia prático para pesquisadores*, elaborado por [Sampaio et al. 2024], que apresenta princípios e recomendações voltados à preservação da integridade acadêmica, à transparência em relação ao uso de IA e à manutenção da centralidade da autoria humana no processo de pesquisa científica [Sampaio et al. 2024]. O documento busca orientar pesquisadores sobre boas práticas no uso de ferramentas de IA generativa em diferentes etapas da pesquisa.

Recentemente, a Portaria do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) Nº 2.664/2026 instituiu a Política de Integridade na Atividade Científica, estabelecendo princípios e diretrizes para assegurar a ética, a transparência e a responsabilidade na produção científica vinculada às atividades financiadas pelo órgão [CNPq 2026].

Ainda que iniciativas internacionais e nacionais venham avançando na construção dessas orientações, coloca-se a seguinte questão de pesquisa: como as universidades brasileiras têm regulamentado, em seus documentos institucionais, o uso de IA na

pesquisa científica? Para respondê-la, o presente artigo tem como objetivo analisar seis documentos institucionais brasileiros, identificando os principais dispositivos regulatórios adotados, as orientações predominantes, boas práticas e proposições existentes nesses documentos. Para tanto, adota-se como método a pesquisa documental com análise de conteúdo fundamentada em [Franco 2021].

Esta investigação se insere no campo da Educação em Computação ao examinar como instituições de ensino superior têm respondido, no plano normativo, aos desafios impostos pela IA à formação e à prática de pesquisa.

## **2. Trabalhos Relacionados**

Os trabalhos relacionados fornecem um panorama atual da literatura, destacando pesquisas relevantes, identificando lacunas de investigação e justificando a realização de novos estudos [Romanowski et al. 2025]. Esta seção apresenta trabalhos que dialogam diretamente com os temas centrais desta pesquisa: o uso ético da IA na pesquisa, a percepção de atores institucionais sobre esse uso e o mapeamento de políticas e diretrizes em contextos acadêmicos.

O estudo de [Limongi 2024] discute a incorporação da IA na pesquisa científica e os desafios éticos associados a esse processo. Segundo o autor, ferramentas de IA têm se tornado cada vez mais presentes nas práticas de investigação, contribuindo para acelerar descobertas e otimizar processos analíticos. Entretanto, seu uso também levanta preocupações relacionadas a viés algorítmico, transparência e responsabilização. O trabalho enfatiza a necessidade de governança ética baseada em transparência, auditabilidade dos algoritmos, colaboração entre diferentes atores e processos contínuos de formação para o uso responsável da IA. Além disso, o autor destaca que a capacidade desses sistemas de aprender, gerar conteúdo e produzir inferências coloca em debate questões relacionadas à autoria, à credibilidade e à responsabilidade na produção do conhecimento científico.

[Prudencio 2024] analisa se periódicos brasileiros da área de Ciência da Informação, classificados nos estratos A e B1, apresentam orientações explícitas sobre o uso de IA em suas normas editoriais. A pesquisa, de caráter bibliográfico e documental e com abordagem quali-quantitativa, examinou 25 periódicos e identificou que apenas três possuíam diretrizes específicas sobre o tema. O estudo também discute como associações e grandes grupos editoriais internacionais têm tratado a questão e sinaliza uma defasagem nas políticas editoriais nacionais, indicando a necessidade de atualização dessas diretrizes. O trabalho contribui para esta pesquisa ao adotar uma estratégia semelhante de análise documental para compreender o estado da regulamentação da IA em instituições acadêmicas brasileiras, embora com foco nos periódicos científicos.

[Silva et al. 2024] realizaram um survey com 172 estudantes de graduação, pós-graduação e MBA da Universidade Federal Fluminense (UFF) para investigar percepções sobre ética e responsabilidade no desenvolvimento de artefatos computacionais e no uso de IA. O estudo utilizou abordagem metodológica mista e analisou aspectos como ética de dados, privacidade, algoritmos e uso de IA generativa em atividades acadêmicas. Os resultados indicam preocupação dos estudantes com implicações éticas, sociais e de privacidade no desenvolvimento de sistemas, além de cautela quanto à confiabilidade e ao uso intensivo de ferramentas de IA. O trabalho ressalta a importância de ampliar

a discussão sobre ética na formação em computação diante dos desafios associados ao avanço da IA.

[Ferro 2025] analisou a preparação do Brasil para integrar competências em IA nos currículos da educação básica, tomando como referência o Framework de Competências em IA para Estudantes da UNESCO. A partir de análise comparativa entre esse framework, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a BNCC Computação, a autora identificou alinhamento parcial em alfabetização digital e pensamento computacional, mas evidenciou lacunas em competências específicas de IA, especialmente nos aspectos éticos e técnicos. O estudo destaca a necessidade de integrar essas competências de forma mais explícita nos currículos nacionais, com ênfase na formação docente e em políticas educacionais. Embora o foco esteja na educação básica, os resultados revelam desafios na incorporação da IA no contexto educacional brasileiro.

Em conjunto, os trabalhos apresentados ressaltam que a relação entre IA, ética e instituições de ensino no Brasil tem sido abordada sob diferentes perspectivas, desde a análise de percepções de atores institucionais até o mapeamento de políticas editoriais e curriculares. Entretanto, ainda são escassos estudos que investiguem especificamente a regulamentação do uso de IA na pesquisa científica por meio de documentos normativos e orientativos de universidades brasileiras. Nesse sentido, esta pesquisa busca contribuir para o preenchimento dessa lacuna, com especial relevância para o campo da Educação em Computação, dado que a regulamentação institucional do uso de IA impacta diretamente as práticas de pesquisa e formação nas áreas de computação e tecnologia.

### **3. Metodologia**

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa de natureza documental, pois se baseia na análise de documentos produzidos por instituições e que ainda não receberam tratamento analítico sistemático no contexto da investigação. Diferentemente da pesquisa bibliográfica, que utiliza contribuições teóricas já elaboradas, a pesquisa documental trabalha diretamente com materiais que podem ser analisados e reinterpretados conforme os objetivos do estudo [Gil 2002].

#### **3.1. Corpus documental**

Os documentos foram recuperados por meio de buscas em mecanismos de pesquisa na internet e nos portais oficiais das instituições. Os critérios de inclusão foram: (a) ser produzido por instituição de ensino superior brasileira ou entidade representativa do setor; (b) abordar explicitamente o uso de IA no contexto acadêmico; e (c) ter sido publicado entre 2024 e 2026.

O corpus contempla documentos normativos, como resoluções e portarias de caráter vinculante, e documentos orientativos, como guias e diretrizes sem força normativa. Buscou-se também contemplar a diversidade regional; na região Norte, adotou-se o documento da ANDIFES [ANDIFES 2025], utilizado como referência pela UFAM. A Tabela 1 apresenta os documentos que compõem o corpus documental da pesquisa, indicando a instituição responsável, a região do país, o tipo de documento e o ano de publicação.

**Tabela 1. Corpus documental analisado na pesquisa**

<b>Instituição</b>	<b>Região</b>	<b>Tipo de documento</b>	<b>Ano</b>
ANDIFES	Nacional	Diretrizes para uso de IA nas Instituições de Ensino Superior (ANDIFES)	2025
UDESC	Sul	Guia para uso ético e responsável da Inteligência Artificial Generativa	2025
UFC	Nordeste	Portaria N° 39/PRPPG/UFC Regulamentação do uso de IA em trabalhos acadêmicos	2025
UFMS	Centro-Oeste	Resolução N°455 – COUN – Política de Inteligência Artificial da UFMS	2025
UFF	Sudeste	Guia para o uso de ferramentas de IA generativa	2025
UNESP	Sudeste	Resolução N°13 Regulamentação do uso de IA na universidade	2025

### **3.2. Procedimentos de análise dos dados**

A análise dos documentos foi realizada por meio da técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por [Franco 2021]. De acordo com a autora, análise de conteúdo consiste em conjunto de procedimentos sistemáticos voltados à descrição, classificação e interpretação de mensagens, possibilitando produzir inferências sobre os conteúdos analisados e sobre as condições em que essas comunicações foram produzidas.

De acordo com [Franco 2021], o ponto de partida da análise de conteúdo é a mensagem, entendida como expressão de representações sociais produzidas em determinados contextos históricos e institucionais. O processo analítico adotado neste estudo seguiu as etapas de pré-análise, definição das unidades de análise, categorização do material, inferência e interpretação dos dados.

### **3.3. Pré-análise**

A pré-análise corresponde à fase inicial de organização da investigação. Nessa etapa foi realizada uma leitura exploratória dos documentos selecionados, caracterizada pela leitura flutuante do material [Franco 2021, Bardin 2016], permitindo a familiarização com o corpus e a identificação de indicadores iniciais relacionados ao uso de inteligência artificial na pesquisa científica.

### **3.4. Unidades de análise**

Após a etapa de pré-análise, foram definidas as unidades de análise. Conforme proposto por [Franco 2021], as unidades de análise são divididas em unidades de registro e unidades de contexto.

As unidades de registro correspondem à menor parte do conteúdo analisado e, neste estudo, equivalem ao tema das categorias estabelecidas, permitindo identificar ideias centrais nos documentos. As unidades de contexto correspondem ao documento institucional completo e ao contexto institucional em que as diretrizes foram produzidas.

### **3.5. Categorias de análise**

As categorias foram construídas a partir da análise do conteúdo dos documentos conforme sugerido por [Franco 2021], submetidas à revisão pelos autores para garantir consistência interpretativa, e buscam identificar padrões de regulamentação relacionados ao uso de ferramentas de IA no contexto da pesquisa acadêmica.

As categorias utilizadas neste estudo foram: (i) usos permitidos da inteligência artificial na pesquisa, que reúne orientações institucionais que autorizam ou reconhecem o uso de ferramentas de IA como apoio às atividades de investigação científica; (ii) usos proibidos da inteligência artificial, que contempla trechos dos documentos que estabelecem restrições ou proibições relacionadas ao uso dessas tecnologias; (iii) condições e exigências para o uso da inteligência artificial, que inclui orientações institucionais que regulam o uso dessas ferramentas mediante determinadas condições, como exigência de transparência ou declaração de uso; e (iv) responsabilidade acadêmica e integridade científica, que reúne orientações relacionadas à responsabilidade dos pesquisadores quanto ao uso dessas ferramentas, incluindo aspectos éticos e de autoria científica.

### **3.6. Inferência e interpretação**

A etapa final da análise corresponde ao processo de inferência e interpretação dos dados. Conforme destaca [Franco 2021], a inferência constitui o procedimento que permite estabelecer relações entre os conteúdos identificados nas mensagens. No contexto deste trabalho, as relações foram estabelecidas pela análise do conjunto de documentos institucionais que constituem o corpus da pesquisa.

Nesse sentido, os dados categorizados foram analisados buscando identificar padrões, convergências e diferenças nas orientações institucionais relacionadas ao uso de IA na pesquisa científica. A interpretação dos resultados foi realizada à luz da literatura existente, permitindo compreender como as universidades brasileiras têm estruturado diretrizes e regulamentações para o uso de IA.

## **4. Resultados e discussão**

A análise dos documentos institucionais permitiu identificar quatro categorias relacionadas à regulamentação do uso de IA na pesquisa acadêmica: (i) usos permitidos da inteligência artificial; (ii) usos proibidos; (iii) condições e exigências para o uso; e (iv) responsabilidade acadêmica e integridade científica. A análise considera a distinção entre documentos normativos, como resoluções e portarias, e orientativos, como guias e diretrizes, uma vez que essa diferença implica níveis distintos de obrigatoriedade e pode influenciar a forma como as orientações são incorporadas pelas comunidades acadêmicas.

### **4.1. Usos permitidos da inteligência artificial na pesquisa**

A primeira categoria refere-se aos usos permitidos da inteligência artificial no contexto da pesquisa acadêmica. Nessa categoria foram agrupadas unidades de registro que indicam situações em que os documentos institucionais autorizam ou reconhecem o uso de ferramentas de inteligência artificial como apoio às atividades científicas.

De modo geral, os documentos analisados indicam que o uso de ferramentas de inteligência artificial é permitido principalmente como recurso auxiliar ao pesquisador, não sendo reconhecido como substituto da atividade intelectual humana. Entre os usos mais frequentemente mencionados estão o apoio à revisão textual, organização de ideias, busca de referências bibliográficas e auxílio em atividades relacionadas à programação ou análise de dados.

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por exemplo, estabelece que ferramentas de IA podem ser utilizadas em atividades acadêmicas desde que haja supervisão humana para prevenir distorções, discriminações ou desinformação. O documento institucional, no Art. 16, destaca que:

"A Inteligência Artificial poderá ser aplicada no desenvolvimento de pesquisas nas fases do processo científico, para levantar referências bibliográficas com links verificáveis, analisar grandes volumes de dados, extrair, reconhecer e identificar padrões complexos, desenvolver modelos e simulações, revisar ortografia e gramática, e outras decorrentes da peculiaridade da área"[UFMS 2025, p. 5].

De forma semelhante, a Universidade Estadual Paulista (UNESP) reconhece que ferramentas de inteligência artificial podem ser utilizadas como apoio em atividades de ensino, pesquisa e inovação, desde que os resultados sejam supervisionados e validados por julgamento humano [UNESP 2025].

Nos documentos de caráter orientativo, como os guias elaborados pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e pela Universidade Federal Fluminense (UFF), observa-se também a indicação dos princípios éticos para a utilização de IA. A orientação apresentada pela [UDESC 2025] é de que a IA seja utilizada principalmente para o aprimoramento da clareza textual, revisão de literatura e organização de ideias, no entanto o pesquisador tem responsabilidade integral sobre o conteúdo produzido. Em entendimento semelhante, as orientações contidas em [UFF 2025] sugerem que a IA pode ser utilizada em diversas etapas da pesquisa, no entanto é necessário que qualquer conteúdo de IA seja submetido ao refinamento e à análise humana.

Em uma perspectiva mais restritiva, a Portaria N°39/PRPPG/UFC [UFC 2025], de 01 de outubro de 2025, estabelece que o uso de ferramentas de inteligência artificial em trabalhos acadêmicos da pós-graduação deve observar princípios como transparência, autoria humana, privacidade, segurança e confidencialidade, integridade acadêmica, justiça e não discriminação, responsabilidade pelo conteúdo, uso eticamente orientado e implantação segura. Nesse documento, a inteligência artificial é compreendida apenas como um recurso de suporte auxiliar às atividades acadêmicas, devendo seu uso ser declarado pelos autores, de forma obrigatória, no momento da submissão do trabalho.

O documento Diretrizes para o uso de Inteligência Artificial nas Instituições de Ensino Superior no Brasil, elaborado pela ANDIFES, constitui um guia orientador destinado a apoiar universidades na formulação de políticas institucionais sobre o uso da IA no ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica. Seu objetivo é sistematizar princípios éticos, referências normativas e recomendações práticas para a adoção responsável dessas tecnologias no contexto da educação superior. No que se refere à

pesquisa científica, o documento reconhece a IA como ferramenta de apoio à produção acadêmica, permitindo seu uso em atividades como busca e organização de literatura, síntese de informações e apoio à programação. Entretanto, orienta que esse uso ocorra com transparência metodológica, supervisão humana e respeito aos princípios de integridade científica e proteção de dados [ANDIFES 2025].

As orientações institucionais analisadas diferem da perspectiva defendida por autores como [Pimentel et al. 2024], que propõem a noção de autoria híbrida humano-IA e admitem a possibilidade de reconhecer a IA como coautora quando ela contribui significativamente para a produção de uma obra. Nos documentos das universidades, entretanto, prevalece a compreensão de que a IA deve ser utilizada apenas como ferramenta de apoio ao pesquisador, permanecendo a autoria e a responsabilidade intelectual atribuídas exclusivamente ao ser humano. Neste estudo, adota-se posição alinhada com as diretrizes institucionais, entendendo que o uso da IA deve ocorrer como recurso auxiliar, sem que lhe seja atribuído estatuto de autoria científica.

#### **4.2. Usos proibidos da inteligência artificial na pesquisa**

A segunda categoria refere-se aos usos proibidos da inteligência artificial no contexto da pesquisa acadêmica. Nessa categoria foram agrupadas unidades de registro que indicam situações em que os documentos institucionais estabelecem limites ao uso de ferramentas de IA em atividades científicas. Na Resolução N°13/2025 da Universidade Estadual Paulista (UNESP), observa-se a proibição do uso da IA em práticas que possam configurar plágio ou fraude acadêmica. O documento estabelece que:

A IA não deve ser utilizada para justificar plágio, fraude ou qualquer outra prática que viole a honestidade acadêmica, devendo ser utilizada para promover a originalidade, a integridade e a autoria na produção do conhecimento [UNESP 2025].

No documento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), as proibições relacionadas ao uso da IA na pesquisa concentram-se principalmente na preservação da autoria humana e da integridade acadêmica. A política institucional estabelece que ferramentas de IA não devem ser utilizadas para substituir a autoria humana, o pensamento crítico ou a autonomia intelectual do pesquisador. Além disso, sistemas de IA não podem ser indicados como autores de trabalhos científicos. O documento também veda o uso indevido da IA em atividades ou produções acadêmicas que configure fraude ou qualquer forma de violação da integridade científica [UFMS 2025].

A Portaria N° 39/PRPPG/UFC estabelece proibições explícitas ao vedar o uso de IA para gerar conteúdo original do trabalho, redigir seções como métodos, resultados e conclusões, fabricar ou manipular dados e inserir referências não verificadas [UFC 2025]. De forma convergente, o guia elaborado pela UDESC também ressalta que o uso de ferramentas de IA não deve resultar em práticas que violem a integridade acadêmica ou comprometam a autoria intelectual humana, reforçando o combate ao plágio e a preservação da originalidade científica [UDESC 2025]. Esse tipo de preocupação também aparece na literatura. Um estudo experimental que comparou redações de estudantes e textos gerados pelo ChatGPT indicou menor capacidade dos sistemas de verificação de similaridade em detectar plágio em conteúdos produzidos por IA, levantando questionamentos sobre a eficácia das ferramentas antiplágio diante da IA generativa [Díaz Arce 2023].

Documentos institucionais de caráter orientativo também demonstram preocupação com o uso da inteligência artificial na produção acadêmica. O guia elaborado pela UFF, embora não possua caráter normativo, destaca que o uso dessas ferramentas no ambiente universitário levanta questões relacionadas à autoria, ao plágio e à privacidade de dados, enfatizando a necessidade de uma utilização ética e responsável [UFF 2025]. Em consonância com essa perspectiva, as diretrizes da ANDIFES também apresentam recomendações para o uso responsável da IA na educação superior, alertando para riscos associados à integridade acadêmica e à confiabilidade da produção científica [ANDIFES 2025].

### **4.3. Condições e exigências para o uso de IA**

Uma condição recorrente nos documentos analisados refere-se à manutenção do controle humano no uso de ferramentas de IA na pesquisa acadêmica. De modo convergente, todos os documentos destacam que a IA deve atuar apenas como instrumento de apoio às atividades científicas, não substituindo a autoria intelectual nem a tomada de decisão do pesquisador. Essa orientação aparece tanto em documentos normativos quanto orientativos, que enfatizam a necessidade de supervisão ou responsabilidade humana sobre os resultados produzidos por sistemas de IA [UNESP 2025, UFMS 2025, UFC 2025, UDESC 2025, UFF 2025, ANDIFES 2025].

Nos documentos analisados, o uso da IA na pesquisa acadêmica está condicionado ao cumprimento de determinadas exigências institucionais voltadas à transparência no processo de produção científica. A Portaria N° 39/PRPPG/UFC estabelece que o uso de ferramentas de IA em trabalhos acadêmicos deve ser obrigatoriamente declarado pelos autores no momento da submissão, além da exigência de submissão do trabalho a sistemas de verificação de similaridade [UFC 2025]. Essa exigência, contudo, suscita uma problemática, uma vez que estudos recentes têm apontado limitações na capacidade dessas ferramentas para identificar conteúdos produzidos por sistemas de IA generativa [Carneiro et al. 2025, Díaz Arce 2023].

De forma semelhante, a política institucional da UFMS determina que o uso de ferramentas de inteligência artificial seja explicitado em artigos, relatórios e publicações científicas, com indicação das ferramentas utilizadas e de suas respectivas versões [UFMS 2025]. Em conjunto, essas exigências indicam uma preocupação institucional com a rastreabilidade do uso da tecnologia e com a manutenção da responsabilidade humana no processo de produção do conhecimento científico. Ainda que tais mecanismos busquem promover maior transparência no uso da inteligência artificial, eles também evidenciam os novos desafios introduzidos por essas tecnologias no ambiente acadêmico. Nesse sentido, a reflexão de Harari sobre os efeitos das tecnologias da informação torna-se pertinente: "toda nova tecnologia da informação tem seus gargalos inesperados. Resolve alguns problemas antigos, mas cria novos"[Harari 2024, loc. 1253].

### **4.4. Responsabilidade acadêmica e integridade científica**

A quarta categoria refere-se às orientações institucionais relacionadas à responsabilidade acadêmica e à integridade científica no uso de ferramentas de inteligência artificial. Nessa categoria foram agrupadas unidades de registro que indicam princípios e diretrizes voltados à preservação da autoria intelectual e da responsabilidade dos pesquisadores sobre os conteúdos produzidos com apoio de sistemas de IA.

De modo geral, os documentos analisados convergem na compreensão de que o uso de ferramentas de inteligência artificial não exime o pesquisador de responsabilidade sobre o conteúdo produzido. Mesmo quando essas tecnologias são utilizadas como apoio às atividades científicas, a autoria intelectual e a responsabilidade acadêmica permanecem atribuídas ao pesquisador humano [UNESP 2025, UFMS 2025, UFC 2025, UDESC 2025, UFF 2025, ANDIFES 2025].

Em alguns documentos, essa orientação aparece de forma mais explícita. A política institucional da UFMS, por exemplo, estabelece que ferramentas de inteligência artificial não configuram autoria e não devem constar na lista de autores de trabalhos científicos, reforçando que a responsabilidade pelo conteúdo permanece com os pesquisadores [UFMS 2025]. De forma semelhante, a Portaria N° 39/PRPPG/UFC também enfatiza o princípio da autoria humana e a responsabilidade dos autores pelo conteúdo produzido em trabalhos acadêmicos [UFC 2025].

Nos documentos de caráter orientativo, como os guias elaborados pela UDESC e pela UFF e as diretrizes da ANDIFES, a responsabilidade acadêmica aparece associada a princípios éticos e boas práticas na produção científica, ressaltando a importância da integridade acadêmica, da transparência e do uso responsável das tecnologias de IA no ambiente universitário [UDESC 2025, UFF 2025, ANDIFES 2025].

## **5. Considerações finais**

O presente artigo analisou documentos de instituições de ensino superior brasileiras, identificando, por meio da análise de conteúdo [Franco 2021], orientações organizadas em quatro categorias: usos permitidos da IA, usos proibidos, condições e exigências para o uso e responsabilidade acadêmica e integridade científica.

Os resultados indicam que as universidades reconhecem a IA como ferramenta de apoio às atividades de pesquisa, sem substituir a autoria humana. Os documentos enfatizam a necessidade de transparência, a obrigatoriedade de declaração de uso e a manutenção da responsabilidade do pesquisador sobre os conteúdos produzidos, além de evidenciarem preocupações com plágio e fraude acadêmica.

Uma divergência identificada refere-se ao grau de formalização das normativas: enquanto algumas instituições adotam resoluções e portarias com caráter vinculante, outras publicam documentos orientativos sem força normativa. Essa diferença sugere a necessidade de maior padronização, especialmente diante da rápida evolução das tecnologias de IA. Como limitações, destaca-se que o corpus documental, composto por seis documentos, restringe a amplitude das inferências possíveis; além disso, os resultados refletem um recorte temporal específico e podem tornar-se parcialmente desatualizados com a evolução dessas diretrizes.

Como sugestão para trabalhos futuros, recomenda-se a realização de análises documentais comparativas entre normativas brasileiras e documentos regulatórios internacionais, como orientações da UNESCO e recomendações da União Europeia. Os resultados têm implicações diretas para o campo da Educação em Computação, ao oferecer um panorama das orientações institucionais que regulam o uso de IA nas práticas de pesquisa acadêmica.

## Agradecimentos

O primeiro autor agradece ao Instituto Federal da Bahia (IFBA), por meio do Edital N° 18/2025/PRPGI/PROEN/DGP/IFBA, que possibilitou o afastamento para qualificação, contribuindo para o desenvolvimento desta pesquisa.

## Declaração de uso de Inteligência Artificial

Durante a preparação deste trabalho, os autores utilizaram a inteligência artificial generativa ChatGPT com o objetivo de realizar a revisão textual, correção ortográfica e gramatical, bem como para o suporte na leitura assistida e análise técnica dos documentos citados. Após o processo de assistência por IA, os autores revisaram, validaram e modificaram o conteúdo de forma crítica, assumindo total responsabilidade pelo texto final e pela integridade do conteúdo intelectual apresentado.

## Referências

- ANDIFES (2025). Diretrizes para o uso de inteligência artificial nas instituições de ensino superior no Brasil. Relatório técnico, Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior, Brasília. Grupo de Trabalho sobre Inteligência Artificial na Educação Superior.
- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70, São Paulo.
- Carneiro, V. F. B. A., Silva, B. C. O. E. S., Rossetti, J. M., Borges, L. C. L. F., e Araujo, N. V. S. (2025). Detectores de IA em avaliações acadêmicas: uma análise de confiabilidade e implicações éticas para a comunidade de IHC. In *Anais Estendidos do XXIV Simpósio Brasileiro sobre Fatores Humanos em Sistemas Computacionais (IHC)*, pages 333–337, Porto Alegre. SBC.
- CNPq (2026). Portaria cnpq nº 2.664, de 6 de março de 2026: Institui a política de integridade na atividade científica do cnpq. [http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/23142775](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/23142775). Acesso em: 12 mar. 2026.
- Cosgrove, J. e Cachia, R. (2025). Digcomp 3.0: European digital competence framework. Technical report, Joint Research Centre, European Commission, Luxembourg.
- Díaz Arce, D. (2023). Inteligencia artificial vs. turnitin: implicaciones para el plagio académico. *Revista Cognosis*, 8(1):15–26.
- Ferro, M. (2025). Preparando estudantes brasileiros para a era da inteligência artificial: Uma análise baseada no framework de competências da UNESCO. In *Anais do Workshop sobre Educação em Computação (WEI)*. Sociedade Brasileira de Computação.
- Franco, M. L. P. B. (2021). *Análise de conteúdo*. Autores Associados, Campinas, SP, 5 edition.
- Gil, A. C. (2002). *Como Elaborar Projetos de Pesquisa*. Atlas, São Paulo, 4 edition.
- Harari, Y. N. (2024). *Nexus: A Brief History of Information Networks from the Stone Age to AI*. Random House, New York.

- Limongi, R. (2024). The use of artificial intelligence in scientific research with integrity and ethics. *Future Studies Research Journal: Trends and Strategies*, 16(1):1–10.
- Noronha, C. B., Ferro, J., e Santos, A. R. L. d. (2026). Inteligência artificial na educação brasileira: o que dizem as pesquisas? *RENOTE*, 24(2):162–173.
- Pimentel, M., Carvalho, F., e Silveira, V. J. (2024). Ia generativa pode ser coautora? *Triade: Comunicação, Cultura e Arte*, 12(25):e024012.
- Prudencio, D. d. S. (2024). Diretrizes sobre o uso de inteligência artificial em periódicos brasileiros do campo da ciência da informação. *Ciência da Informação*, 53(1).
- Romanowski, J., Ferro, J., e Noronha, C. (2025). Revisões sistemáticas de literatura: procedimentos metodológicos. *REVISTA INTERSABERES*, 20:e25tl415. Acesso em: 9 mar. 2026.
- Sampaio, R. C., Sabbatini, M., e Limongi, R. (2024). *Diretrizes para o uso ético e responsável da Inteligência Artificial Generativa: um guia prático para pesquisadores*. Intercom, São Paulo.
- Silva, M. d., Seixas, E. F. R., Ferro, M., Viterbo, J., Seixas, F., e Salgado, L. C. C. (2024). Ética e responsabilidade na era da inteligência artificial: Um survey com estudantes de computação. In *Anais do Workshop sobre Educação em Computação (WEI)*. Sociedade Brasileira de Computação.
- Siquelli, S. A. (2025). Inteligência artificial no contexto da ética em pesquisa em educação: a integridade acadêmica e científica em crise? *Práxis Educativa*, 20:1–10.
- UDESC (2025). *Guia para uso ético e responsável da Inteligência Artificial Generativa*. Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis. Elaboração da Biblioteca Universitária da UDESC.
- UFC (2025). Portaria nº 39/prppg/ufc: Regulamentação de similaridade e uso de ia na pós-graduação. Boletim de Serviço Eletrônico da UFC em 02/10/2025.
- UFF (2025). *Guia para o uso de ferramentas de IA generativa*. Universidade Federal Fluminense, Niterói. Guia elaborado pelo Grupo de Trabalho em Inteligência Artificial da UFF (GTIA-UFF).
- UFMS (2025). Resolução nº 455-coun/ufms, de 1º de dezembro de 2025: institui a política de inteligência artificial da fundação universidade federal de mato grosso do sul. Conselho Universitário.
- UNESCO (2021). Recommendation on the ethics of artificial intelligence. Adopted by the UNESCO General Conference on 23 November 2021.
- UNESCO (2024). *Guia para a IA generativa na educação e na pesquisa*. UNESCO.
- UNESCO (2025a). *Marco referencial de competências em IA para estudantes*. UNESCO.
- UNESCO (2025b). *Marco referencial de competências em IA para professores*. UNESCO.
- UNESP (2025). Resolução unesp nº 13, de 22 de abril de 2025: dispõe sobre a utilização da inteligência artificial na universidade estadual paulista “júlio de mesquita filho” (unesp) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.